

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.U. Nº 518/2016 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 06/04/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E HYTEC CONSTRUÇÕES & TERRAPLENAGEM.**

**LOTE 02**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Urbanização, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **HYTEC CONSTRUÇÕES & TERRAPLENAGEM**, estabelecida no Trecho 17, Lote 1580, SIA/DF, CEP 71.200-260, inscrita no CNPJ sob o nº 02.141.279/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CRISTOVÃO GOMES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 698627 - SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 238.493.391-49, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (doc. SEI/GDF nº [35410712](#) fl. 01 á 11), e Documento de Outorga de Poderes: Procuração (doc. SEI/GDF nº [35410712](#) fl. 12) resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (doc. SEI/GDF nº [38099022](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (doc. SEI/GDF nº [38163889](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [38212757](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 0112-002467/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Prorrogação** do prazo de vigência do **Contrato nº 518/2016 – ASJUR/PRES**, com **reajuste** de valor, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços contínuos de manutenção, especializados em recuperação e recomposição de vias e logradouros públicos, constando de recuperação de pavimento asfáltico (tapa buraco), incluindo se necessário substituição por fresagem, reciclagem ou reposição de concreto asfáltico, recuperação e construção de elementos de base do pavimento e drenagem pluvial, nos seguintes locais: Cruzeiro, Sudoeste, Octogonal, SIA e SCIA - DF.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais 12 (doze) meses, passando o seu término de 06/04/2020 para **06/04/2021**.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Tendo em vista a existência de processo licitatório com o mesmo objeto, poderá ser rescindido o **Contrato nº 518/2016 ASJUR/PRES** antes de finalizado o prazo de vigência convencionado neste aditivo, sem que tal fato enseje o pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

**Acrescenta-se** o valor de **224.611,09 (duzentos e vinte e quatro mil seiscientos e onze reais e nove centavos)** equivalente a **2,78% (dois vírgula setenta e oito por cento)** do valor do Contrato, que passará de R\$ 8.088.844,00 (oito milhões, oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais) para **R\$ 8.313.455,09 (oito milhões, trezentos e treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos)**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente aditivo tem previsão de Disponibilização Orçamentária para o exercício de 2020, de acordo com Emendas Parlamentares - ID 6, com Suplementação Orçamentária a ser prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2021 (doc. SEI/GDF nº [37989609](#)).

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

As despesas iniciais serão por conta da **Nota de Empenho nº 2020NE00895**, datada de 06/04/2020, no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** - doc. SEI/GDF nº [38237907](#), à conta do **Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 107**, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, o correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, conforme as modalidades dispostas no Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 518/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**CANDIDO TELES DE ARAUJO**

DIRETOR-PRESIDENTE

**SÉRGIO ANTUNES LEMOS**

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**HYTEC CONSTRUÇÕES & TERRAPLENAGEM**

**CRISTOVÃO GOMES PEREIRA**

---

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO GOMES PEREIRA, Usuário Externo**, em



06/04/2020, às 21:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0973458-9, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/04/2020, às 22:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/04/2020, às 22:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **38254060** código CRC= **2515C0FF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315